

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO - DL/SMF nº 07/2016.

### 1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 03000.007999/2015 de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº 5450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004 e 6.476/2004, 7496/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

# 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil;
- 2.3 Integram o presente edital os seguinte anexos:
  - a) Anexo I Descrição do objeto;
  - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de Material de Higiene, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

# 4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;
- 4.2 Abertura das propostas no dia 02 de Março de 2016 às 08h;
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 02 de Março de 2016 às11h;
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 4.5 Local: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>;



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

# 5 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada Órgão.

# 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cuja finalidade social abranja o objeto deste certame;
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - 6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
  - 6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colherem as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa ME, empresa de pequeno porte EPP ou cooperativa COOP;
- 6.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

# 7 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei;
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl03@smf.maceio.al.gov.br ou dl.3@oi.com.br;
- 7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças no protocolo da Diretoria de Licitações Turma 03, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 3º Andar Centro Maceió/AL CEP: 57.020-380 Fone (82) 3315 –7336,



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ou por meio eletrônico através do e-mail <u>dl03@smf.maceio.al.gov.br</u> ou <u>dl.3@oi.com.br</u>, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

7.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados (as) pelo(a) Pregoeiro(a) serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

# 8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil;
- 8.3 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.5 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou a quebra do sigilo, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, para que estas possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso:
  - 8.7.1 A empresa que não for "ME", "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei;
  - 8.7.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil;
- 8.8 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 8.7, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

## 9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando o valor global do lote, resumo do objeto (conforme Anexo I), marca, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) quando couber, até a data e hora marcadas



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase de recebimento;

- 9.1.1 Qualquer elemento que possa identificar à licitante (Ex: Anexos de Propostas, etc) importará na desclassificação da proposta de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei;
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente apresentada, até a data marcada para a abertura da mesma. Passado este momento, a mesma não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances;
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
  - 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando **marca, fabricante, origem** (**nacional ou estrangeira**) **quando couber**, e demais especificações, conforme disposto no anexo I;
  - 10.1.2 Declaração de que o valor ofertado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento/prestação dos serviços como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, para-fiscais, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação;
  - 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nele computado todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido;
  - 10.1.4 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado;
  - 10.1.5 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV;
  - 10.1.6 Prazo previsto para entrega deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviços/Ordem de Fornecimento;
  - 10.1.7 Prazo de validade que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
  - 10.1.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato;
  - 10.1.9 Banco, número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante;



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

# 11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações/SMF, em horário das 8h às 14h.:
  - 11.1.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011;
  - 11.1.2 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;
  - 11.1.3 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão;
  - 11.1.4 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
  - 11.1.5 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Anexo III;
  - 11.1.6 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP;
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF.
  - 11.1.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.1 ao 11.1.5, 11.7 e, **em sendo o caso**, o subitem 11.1.6:
- 11.3 As empresas **não cadastradas** no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:
  - 11.3.1 DECLARAÇÕES:
    - 11.3.1.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
    - 11.3.1.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Anexo III;
  - 11.3.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP.
  - 11.4 Habilitação Jurídica
    - 11.4.1 Cédula de Identidade do representante da empresa (cópia);



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 11.4.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- 11.4.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- 11.4.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.5 Regularidade Fiscal

- 11.5.1 CND/RECEITA FEDERAL (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, Relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União.)
- 11.5.2 FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- 11.5.3 CND/FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- 11.5.4 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 11.5.5 CND TRABALHISTA Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011;
- 11.5.6 As certidões emitidas pela internet serão autenticadas da mesma forma.

### 11.6 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.6.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;
  - 11.6.1.1 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão;
- 11.7 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \ge 1$$
$$ILC = AC \div PC \ge 1$$

- 11.7.1 Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
- 11.7.2 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.
- 11.8 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

## 11.9 Qualificação Técnica



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 11.9.1 Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
  - a) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou/executou fornecimento compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos/serviços.
- 11.10 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.11 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz;
- 11.12 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria;
- 11.13 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

# 12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, observando-se que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado;
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 12.11 Em caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- 12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 Lei Complementar nº 123 de 2006;
  - 12.12.1 O disposto no subitem 12.12 deste Edital somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;
  - 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.13 Para efeito do disposto no subitem 12.12 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
  - 12.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, desde que atendidas, ao final, todas as condições habilitatórias, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - 12.13.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.14 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 12.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente;
- 12.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.17 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

## 13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital;
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a arrematante, deverá encaminhar para o e-mail dl03@smf.maceio.al.gov.br ou dl.3@oi.com.br, os documentos relativos aos itens 10 e 11 do Edital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, na forma do item 10, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subseqüente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado para a Diretoria de Licitações/SMF para o endereço citado no item 7.



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 13.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line". Sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada;
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 13.7 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação;
  - 13.7.1 A não-regularização de documentação, no caso da licitante arrematante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.7 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

### 14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção neste momento, **no prazo máximo de 30(trinta) minutos**, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso;
- 14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e encaminhados à Diretoria de Licitações DL/SMF, no endereço citado no item 7;
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações DL/SMF, sala da Turma 03;



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **www.licitacoes-e.com.br** que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

# 15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 15.2 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora;
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
  - 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Secretaria Municipal de Assistência Social, a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os produtos/serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações;
  - 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7496/2013;
  - 16.2.2 As licitantes que tiverem intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverão registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para os emails <a href="mailto:dl03@smf.maceio.al.gov.br">dl03@smf.maceio.al.gov.br</a> ou <a href="mailto:dl03@smf.maceio.al.gov.br">dl.3@oi.com.br</a>, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos itens 11.3 a 11.8, no que couber;
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições;
- 16.4 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013;
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7496/2013.

# 17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Por se tratar de compra com entrega imediata integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93:
- 17.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 02 (dois) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.3 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;
- A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.8 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- 17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

### 18 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 18.1 Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 18.2 O quantitativo mínimo a ser adquirido será de 10% (dez por cento) do total registrado;
- 18.3 Caberá ao licitante vencedor estabelecer contato prévio com a Coordenadoria Geral de Administração, desta SEMAS, em um prazo máximo de 2 (dois) dias, após a publicação no DOM, através dos números: (82) 3315-6135, 3315-6137, 8882-8220 ou através do email: licitacoessemas2013@gmail.com, a fim de instituir horário de entrega, que deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta), no horário de 8h às 14h, no Almoxarifado na Av. Thomaz Espíndola, nº 86, Farol, Maceió/AL CEP: 57.020-320;
- 18.4 Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 18.5 Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SEMAS, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, o local a ser entregue os objetos, o horário de entrega, e o Programa responsável pelo pedido;



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 18.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata:
- 18.7 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral de Administração da SEMAS até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 18.8 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

# 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
  - 19.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
  - 19.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 19.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
  - 19.1.4 multa de 10% (dez por cento);
  - 19.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
  - 19.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
  - 19.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens
  - "19.1.1" e "19.1.2" (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
  - 19.2.2 Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem "19.1.4" (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou "19.1.5";
  - 19.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens "19.1.4" (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e "19.1.6";
  - 19.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 19.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 19.5 As penalidades fixadas no subitem 19.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 19.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

# 20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento deverá ser realizado pela SEMAS, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos objetos, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Programa;
- 20.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 20.3 O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## 21 FISCALIZAÇÃO

- 21.1 A fiscalização e Gestão da Ata, caberá a Coordenação Geral de Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, situada à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 63, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-320, Fone/Fax: (82) 3315-6135/6137, e-mail: licitacoessemas2013@gmail.com, a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no horário das 08hs às 14hs;
- 21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005;
- 22.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 22.3 É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.4 A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

# 23 DO FORO

23.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 12 de Fevereiro2016.

Divanilda Guedes de Farias Pregoeira



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO - DL/SMF nº 07/2016.

# ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

# LOTE 01

Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto	Marca	VI. Unitário	V. total
1	1665	pct	Absorvente íntimo feminino básico sem abas diurno, pacote com 8 unidades, aderente a calcinha, com protetor impermeável interno e nas bordas, trazendo externamentel dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade. devendo atender as normas vigentes da anvisa / ministério da saúde.			
2	131	und	Condicionador para cabelos variados 51, do tipo uso diário.			
3	950	und	Condicionador para cabelos variados 300ml, do tipo uso diário			
4	1187	und	Creme para pentear 300 ml embalagem plástica portátil com bico aplicador			
5	2125	und	Desodorante rolon 75 ml unissex com cheiro suave			
6	2450	und	Desodorante spray 105g unissesx com cheiro suave, do tipo antitranspirante.			
7	1013	und	Escova de cabelos, tamanho médio, cabo em madeira com formato anatômico para cabelos médios. cerdas 100% naturais reforçadas com cerdas de nylon de aproximadamente 27mm, medindo aproximadamente, comprimento: 25cm, diametro do cabo: 2cm.			
8	962	und	Lavanda infantil 200ml			
9	126	cx	Desodorante perfumado liquido tipoleite de rosas 100 ml com 12 unidades			
10	1125	und	Pente, para cabelos, de plástico, com cabo medindo aproximadamente:			



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

			21cm x 4cm, sendo o cabo de 9 cm	
11	625	und	Pente fino, sem cabo	
12	1300	und	Perfumes variados 100 ml embalagem individual	
13	4042	und	Sabonete neutrosólido 90g	
14	405	und	Sabonete glicerinado sache (11g)	
15	257	und	Sabonete líquido erva doce 800 ml refil	
16	712	und	Sabonete sólido com benzoato de benzila 100 mg/g com 80 g (contra piolhos, lêndeas e sarna)	
17	962	und	Shampoo com deltametrina 0,2 mg/ml embalagem com 100 ml. uso adulto e pediátrico (shampoo contra piolhos)	
18	131	und	Shampoo 51 para cabelos variados	
19	761	und	Shampoo 350 ml, para cabelos variados	
20	1962	und	Barbeador em plástico descartável 3 lâminas estojo com 2 unidades	
21	184	cx	Hastes de polipropileno e corante atóxicos flexíveis e inquebráveis, com algodão hidrófilo nas extremidades. (tipo cotonete) embalagens com 75 unidades caixa com 12 pacotes	
22	137	pct	Lenço umedecido embalagens individuais pacote com 75 unidades, medindo aproximadamente: 15cm x 11cm x 22cm, (lxaxp) respectivamente.	
23	627	pct	Algodão branco em bolas, pacote com 100 gramas.	

# LOTE 02

					Vl.	V. total
Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto	Marca	Unitário	



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

1	535	cx	Creme dental com 1500 ppm de fluor, tubo em plástico com 90gramas, sódium monofluorosphate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg – 12, sodium saccharin, methyparabaen, propylaraben, celullose gum, aroma menta, contem monofluorfasto de sódio. com flúor proteção contra cáries, clinicamente, caixa com 12 unidades		
2	208	CX	Creme dental infantil 50g com flúor proteção contra cáries, concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm decomposto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfostatos de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível, caixa com 12 unidades.		
3	580	und	Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.		
4	3500	und	Escova de dente adulto com design anatônico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengive. com porta escova em plástico, medindo aproximadamente 17cm.		
5	862	und	Escova de dente infantil com design anatônico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengive. com porta escova em plástico, cerdas de nylon exramacia, com 03 fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo aproximadamente 13cm, em polipropileno atóxico.		



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

## LOTE 03

Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto	Marca	VI. Unitário	V. total
01	562	und	Cortador de unhas grande, uso adulto			
02	290	und	Tesoura em aço inoxidável corte reto, tamanho pequeno			

Maceió, 12 de Fevereiro2016.

Divanilda Guedes de Farias Pregoeira



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO - DL/SMF nº 07/2016.

### **ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

## Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 07/2016, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió,	
 Representante Legal da Firma	



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO - DL/SMF nº 07/2016.

### **ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

# DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, ----- de ----- de 2016.

Representante Legal da Firma



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL - 57.020-380

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO - DL/SMF nº 07/2016.

#### ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.5 do Edital nº 07/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) **que não tentou**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar da licitação, **não será**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar desta licitação, **não foi**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e

f)	que está plenamente ciente do teor e da exte poderes e informações para firmá-la.	ensão desta de	claração e que	detém ple	enos
	, em de		_ de 2016		
	(representante legal da licitante, n com identificação co		itação,		



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO - DL/SMF nº 07/2016.

#### ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	/
------------------------------	---

VALIDADE: 12 (doze) meses
O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social,
situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 63, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-320, RESOLVE
registrar os preços para a aquisição de Material de Higiene, em conformidade com a proposta
apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/, realizado
na Diretoria de Licitações no dia de de 2016, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002
pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7496/2013 e subsidiariamente, pelas Leis

**Órgão Gerenciador** - Secretaria Municipal de Assistência Social - situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 63, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-320 - Maceió / AL— Telefones (82) 3315-6135/6137

Federais n°s. 8.666/1993 e Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie,

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE	
LEGAL:	
EMAIL:	

**Primeiro Cadastrado Reserva**: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do

**PROCESSO N°** 03000/007999/2015. **PREGÃO ELETRÔNICO N°** ---/-----

homologado pela autoridade competente.



Rua i curo Monteno	Rua Pedro Monteiro	17, Centro, Maceió/AL – 57.020-38
--------------------	--------------------	-----------------------------------

٠.						
11	01	tan	tΔ	ven	COC	Or
11	CI.	tan	LC	VCI		ил.

**Segundo Cadastrado Reserva**: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor;

### 1 O GESTOR DA ATA

- 1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS através da Coordenadoria Geral de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 1.2. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

## 2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES RESGISTRADOS

### Lote 01

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant. Registrada	Vl. Unitário Registrado (R\$)
1	Absorvente íntimo feminino básico sem abas diurno, pacote com 8 unidades, aderente a calcinha, com protetor impermeável interno e nas bordas, trazendo externamentel dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade. devendo atender as normas vigentes da anvisa / ministerio da saúde.	pct	1665	
2	Condicionador para cabelos variados 51, do tipo uso diário.	und	131	
3	Condicionador para cabelos variados 300ml, do tipo uso diário	und	950	
4	Creme para pentear 300 ml embalagem plástica portátil com bico aplicador	und	1187	
5	Desodorante rolon 75 ml unissex com cheiro suave	und	2125	
6	Desodorante spray 105g unissesx com cheiro suave, do tipo antitranspirante.	und	2450	
7	Escova de cabelos, tamanho médio, cabo em madeira com formato anatômico para cabelos médios. cerdas 100% naturais reforçadas com cerdas de nylon de aproximadamente 27mm, medindo aproximadamente, comprimento: 25cm, diamento: 5cm, diametro do cabo: 2cm.	und	1013	



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

8	Lavanda infantil 200ml	und	962	
9	Desodorante perfumado liquido tipo-leite de rosas 100 ml com 12 unidades	cx	126	
10	Pente, para cabelos, de plástico, com cabo medindo aproximadamente: 21cm x 4cm, sendo o cabo de 9 cm	und	1125	
11	Pente fino, sem cabo	und	625	
12	Perfurmes variados 100 ml embalgaem individual	und	1300	
13	Sabonete neutrosólido 90g	und	4042	
14	Sabonete glicerinado sache (11g)	und	405	
15	Sabonete líquido erva doce 800 ml refil	und	257	
16	Sabonete sólido com benzoato de benzila 100 mg/g com 80 g (contra piolhos, lêndeas e sarna)	und	712	
17	Shampoo com deltametrina 0,2 mg/ml embalagem com 100 ml. uso adulto e pediátrico (shampoo contra piolhos)	und	962	
18	Shampoo 51 para cabelos variados	und	131	
19	Shampoo 350 ml, para cabelos variados	und	761	
20	Barbeador em plástico descartável 3 lâminas estojo com 2 unidades	und	1962	
21	Hastes de polipropileno e corante atóxicos flexíveis e inquebráveis, com algodão hidrófilo nas extremidades. (tipo cotonete) embalagens com 75 unidades caixa com 12 pacotes	cx	184	
22	Lenço umedecido embalagens individuais pacote com 75 unidades, medindo aproximadamente: 15cm x 11cm x 22cm, (lxaxp) respectivamente.	pct	137	
23	Algodão branco em bolas, pacote com 100 gramas.	pct	627	

# Lote 02

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant. Registrada	Vl. Unitário Registrado (R\$)
1	Creme dental com 1500 ppm de fluor, tubo em plástico com 90 gramas, sódium monofluorosphate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg – 12, sodium saccharin, methyparabaen, propylaraben, celullose gum, aroma menta, contem monofluorfasto de sódio. com flúor proteção contra cáries,	сх	535	



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	clinicamente, caixa com 12 unidades			
2	Creme dental infantil 50g com flúor proteção contra cáries, concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm decomposto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfostatos de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível, caixa com 12 unidades.	сх	208	
3	Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	und	580	
4	Escova de dente adulto com design anatônico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengive. com porta escova em plástico, medindo aproximadamente 17cm.	und	3500	
5	Escova de dente infantil com design anatônico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengive. com porta escova em plástico, cerdas de nylon exramacia, com 03 fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo aproximadamente 13cm, em polipropileno atóxico.	und	862	

## Lote 03

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant. Registrada	Vl. Unitário Registrado (R\$)
01	Cortador de unhas grande, uso adulto	und	562	
02	Tesoura em aço inoxidavel corte reto, tamanho pequeno	und	290	

• Valor total registrado R\$......

## 3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria de Assistência Social- Órgão Gerenciador;

- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 3.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação;
  - 3.2.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Assistência Social;
  - 3.2.2. É facultada a Secretaria de Assistência Social, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013;
- 3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 3.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
  - 3.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - 3.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 3.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 3.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

### 4 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 4.1. Esta Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Assistência Social, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 4.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013;
  - 4.3.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1° do art.12 do Decreto Municipal 7496/2013.

## 5 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.2.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.2.2. a pedido do fornecedor quando:
    - a) comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 5.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# 6 DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

#### 7 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 7.1 Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 7.2 O quantitativo mínimo a ser adquirido será de 10% (dez por cento) do total registrado.
- 7.3 Caberá ao licitante vencedor estabelecer contato prévio com a Coordenadoria Geral de Administração, desta SEMAS, em um prazo máximo de 2 (dois) dias, após a publicação no DOM, através dos números: (82) 3315-6135, 3315-6137, 8882-8220 ou através do email: licitacoessemas2013@gmail.com, a fim de instituir horário de entrega, que deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta), no horário de 8h às 14h, no Almoxarifado na Av. Thomaz Espídola, nº 86, Farol, Maceió/AL CEP: 57.020-320;
- 7.4 Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 7.5 Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SEMAS, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, o local a ser entregue os objetos, o horário de entrega, e o Programa responsável pelo pedido;
- 7.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 7.7 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral de Administração da SEMAS até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 7.8 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

## 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser realizado pela SEMAS, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos objetos, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Programa;
- 8.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 8.3. O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

# 9 DAS OBRIGAÇÕES

# 9.1. Incumbe à **CONTRATANTE**:

- 9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA;
- 9.1.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- 9.1.3 Aplicar à empresa as penalidades regulamentares contratuais;
- 9.1.4 Emitir Nota de Empenho;
- 9.1.5 Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos no ato da entrega, devendo comunicar imediatamente à CONTRATADA os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias;



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 9.1.6 Recusar os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 9.1.7 Gerenciar a ATA de Registro de Preços, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;
- 9.1.8 Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- 9.1.9 Prestar à empresa contratada todas as informações necessárias, ao fornecimento;
- 9.1.10 Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela Diretoria Administrativa;
- 9.1.11 Solicitar os materiais de acordo com a necessidade do Órgão.
- 9.1.12 Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes desta ata.

### 9.2 Incumbe à **CONTRATADA**:

- 9.2.1 Atender as exigências desta Ata;
- 9.2.2 Assinar a ATA em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo Órgão gerenciador da Ata;
- 9.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata;
- 9.2.4 Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- 9.2.5 Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes desta ata;
- 9.2.6 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- 9.2.7 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.2.8 Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

## 10 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

- 10.1 A fiscalização e Gestão da Ata, caberá a Coordenação Geral de Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, situada à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 63, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-320, Fone/Fax: (82) 3315-6135/6137, e-mail: licitacoessemas2013@gmail.com, a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no horário das 08hs às 14hs.
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou agentes e de seus prepostos.

# 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
  - a) Advertência formal;



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total da ata;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal da ata;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal da ata;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada estará sujeita às sanções definidas no caput desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d", por ocorrência;
- c) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da ata
- d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal da ata, por ocorrência;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: aplicação da sanção prevista na alínea "d", até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal da ata, por ocorrência;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital do Pregão nº 07/2016 e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no caput desta Cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A critério deste Município e nos termos do art. 87, § 2°, da Lei n° 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" no caput desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

**PARÁGRAFO QUINTO -** As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão da ata, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação ou for multada, e não efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** O prazo previsto na alínea "c" do parágrafo anterior poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As penalidades serão registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### 12 DA FORMA DE REAJUSTE

- 12.1 Fica proibido o reajuste do valor d ata no período de 12(doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.
- 12.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no "caput", será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

### 13 DA RESCISÃO:

- 13.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a ata exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela CONTRATADA até a referida rescisão.
- 13.1.1Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 13.1.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

14.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ------/2016, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado. Os' contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Secretário

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

]	Maceió,	de	de 2016.
		oares Palmeira eito de Maceió	